



Município de Guaíra

PROJETO DE LEI Nº 057 /2023

Data: 17.10.2023

Ementa: autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder transferência financeira, condicionada ao recebimento dos recursos do governo federal, para repasse a Associação Assistencial de Guaíra referente ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), visando dar cumprimento ao disposto na legislação federal Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e transferir, no limite de recursos recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), visando dar cumprimento ao disposto na legislação federal Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Considera-se cirurgias eletivas aquelas que programadas que não são consideradas de urgência, que podem ser postergadas por até 1 ano sem causar grandes problemas ao paciente.

Art. 3º O Município de Guaíra, Estado do Paraná, fica autorizado a transferir os valores a título de fomentar o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, inclusive de forma retroativa, de acordo com os valores efetivamente recebidos do Ministério da Saúde e no limite destes, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023 e Portaria nº 237 de 08 de março de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 4º Fica autorizado ao Executivo Municipal a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, entidades públicas ou privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, Pessoas Jurídicas através de contratados terceirizados, contratações temporárias, gestão dupla, enfim, todos os destinatários que tenham repasses destinados pela União, para cumprimento do custeio objeto desta Lei, até o limite do repasse financeiro respectivo, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde, podendo para tanto, utilizar-se do procedimento de que trata o artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Os instrumentos firmados entre o Município e os destinatários dos recursos, no limite do repasse, se necessário, poderão ser aditivados, acrescentando a formalização do repasse complementar previsto nesta Lei, mediante prestação de contas, conforme legislação, na forma e prazos decididos pelo ente público, sob pena de suspensão do repasse.

§ 2º Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 60 (sessenta) dias após creditarem os valores do custeio, na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

Heraldo Trento
Prefeito Municipal



Município de Guairá

Art. 5º Compete exclusivamente à União, nos termos da Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023 e Portaria nº 237 de 08 de março de 2023, custear os valores a título de fomentar o programa para cumprimento das finalidades desta Lei, não sendo o Município responsável nem obrigado pelo custeio de tais repasses, em caso de extinção ou não efetivação dos repasses pela União.

Art. 6º A autorização instituída pela presente lei, destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário (ou especial), até o valor necessário ao cumprimento das respectivas despesas, abrangendo o exercício financeiro de 2023 e seguintes, limitada e vinculada aos repasses financeiros efetivados pela União.

Art. 7º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2023 - LOA (2.265 de 16/12/2022), crédito especial suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 94.217,24 (noventa e quatro mil, duzentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme segue:

RECEITA ORÇAMENTARIA 4.17.13.50.21.02.00 - Descrição: FAEC – Cirurgias Eletivas
Fonte de Recursos 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor R\$ 94.217,24 (noventa e quatro mil, duzentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos)

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Saúde		
UNIDADE	001	Fundo Municipal de Saúde		
FUNÇÃO	0010	Saúde		
SUB-FUNÇÃO	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
PROGRAMA	0031	Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
PROJETO/ATIVIDADE	2056	Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar		
Fonte	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Referência				
		3.33.90.93.00 - Indenizações e restituições	R\$	100,00
		3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	94.117,24
TOTAL				94.217,24

Art. 8º Em decorrência da abertura do Excesso de arrecadação nesta Lei, no montante R\$ 94.217,24 (noventa e quatro mil, duzentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos), assim as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 09/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Saúde		
UNIDADE	001	Fundo Municipal de Saúde		
FUNÇÃO	0010	Saúde		
SUB-FUNÇÃO	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
PROGRAMA	0031	Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
PROJETO/ATIVIDADE	2056	Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar		
Fonte	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Referência				
		3.33.90.93.00 - Indenizações e restituições	R\$	100,00
		3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	94.117,24
TOTAL				94.217,24

Heraldo Trento
Prefeito Municipal



Município de Guaíra

Art. 9º Em face da abertura por excesso de arrecadação nesta Lei, no montante de R\$ 94.217,24 (noventa e quatro mil, duzentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.264 de 16/12/2022), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Saúde		
UNIDADE	001	Fundo Municipal de Saúde		
FUNÇÃO	0010	Saúde		
SUB-FUNÇÃO	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
PROGRAMA	0031	Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
PROJETO/ATIVIDADE	2056	Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar		
Fonte	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Referência				
	3.33.90.93.00	- Indenizações e restituições	R\$	100,00
	3.33.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	94.117,24
TOTAL				94.217,24

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 29 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2023.


HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Constituição
Legislação e Justiça.

Em, 19.09.2023

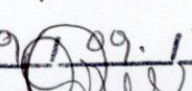
Presidente

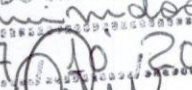
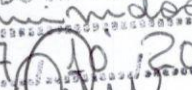
Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Finanças
Orçamentos e Fiscalização

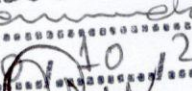
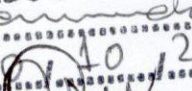
Em, 19.09.2023

Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Educação
Saúde e Assistência, para
opinar a respeito.

Em, 19.09.2023

Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 1ª discussão
p/ 
Em, 27.10.2023

Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 2ª discussão
p/ 
Em, 30.10.2023

Presidente



Guairá – Pr., em 17 de outubro de 2023

MENSAGEM Nº 043/2023

Excelentíssima Senhora

CRISTIANE GIANGARELLI

Presidente da Câmara Municipal de Guairá – Paraná.

Assunto: Projeto de Lei referente ao repasse de recursos advindos da União a título de instituir o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.
Registrado no memorando on-line sob o nº 1.311/2023.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal

Cumprimento-a respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal, estendendo meus cumprimentos aos demais integrantes dessa Casa de Leis.

Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que tem por objetivo adequar e regulamentar o valor repassado pela União Federal a este Município, a título de instituir o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), visando dar cumprimento ao disposto na legislação federal Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023 e Portaria nº 237 de 08 de março de 2023.

O Programa tem como objetivos:

- I. Organizar e ampliar o acesso a cirurgias, exames e consultas na Atenção Especializada à Saúde, em especial àqueles com demanda reprimida identificada;
- II. Aprimorar a governança da Rede de Atenção à Saúde com centralidade na garantia do acesso, gestão por resultados e financiamento estável;
- III. Fomentar o monitoramento e a avaliação das ações e dos serviços de saúde, visando melhorar a qualidade da atenção especializada e ampliar o acesso à saúde;
- IV. Qualificar a contratualização com a rede complementar;
- V. Mudar modelo de gestão e regulação das filas para a atenção especializada (regulação do acesso), visando a adequar a oferta de ações e serviços de saúde de acordo com as necessidades de saúde, estratificação de risco e necessidades assistenciais; e
- VI. Fomentar a implementação de um novo modelo de custeio para a atenção ambulatorial especializada e para a realização de cirurgias eletivas.

O PERF - Plano Estadual de Redução das Filas do Estado do Paraná prevê a realização dos procedimentos cirúrgicos no seguinte estabelecimento de saúde do nosso município.

Código no SIGTAP	Procedimento Cirúrgico	CNES	Estabelecimento de Saúde
0409060186	Laqueadura tubaria	2810123	Hospital Assisteguaíra
0409040240	Vasectomia	2810123	Hospital Assisteguaíra
0407040099	Hernioplastia inguinal (bilateral)	2810123	Hospital Assisteguaíra
0407030026	Colecistectomia	2810123	Hospital Assisteguaíra
0406020566	Tratamento cirúrgico de varizes (bilateral)	2810123	Hospital Assisteguaíra
0406020574	Tratamento cirúrgico de varizes (unibilateral)	2810123	Hospital Assisteguaíra

Heraldo Trento
Presidente Municipal



Município de Guairá

A Portaria GM/MS nº 90 de 03 de fevereiro de 2023 estabeleceu o montante dos recursos financeiros destinados a cada Estado. Para o Estado do Paraná foi definido o montante de R\$ 32.620.323,54 (trinta e dois milhões, seiscentos e vinte mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos). A distribuição destes recursos foi definida no PERF para o município de Guairá, conforme detalhamento a seguir:

Código do Gestor	Descrição do Gestor	Gestão do Recurso	Valor
410880	Guairá	Municipal	R\$ 94.217,24

O Município recebeu 1/3 do valor para fomentar o início do programa e recebimento do restante do repasse será de acordo com a apuração da produção de serviços registrada na Base de Dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares –SIH-SIA/SUS.

Esse recurso federal é destinado ao pagamento do custeio do programa das cirurgias eletivas, exames complementares e consultas especializadas, serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva.

Frisa-se que é de competência da União custear os valores a título do Programa das cirurgias eletivas, exames complementares e consultas especializadas para cumprimento da Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, essa responsabilidade não será repassada automaticamente ao Município em caso de não custeio, por qualquer motivo.

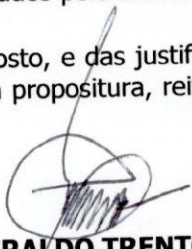
Assim sendo, para fins de cumprimento do disposto, será utilizada as seguintes dotações a serem criadas através da presente propositura:

RECEITA ORÇAMENTARIA 4.17.13.50.21.02.00 - Descrição: FAEC – Cirurgias Eletivas
Fonte de Recursos 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Valor R\$ 94.217,24 – (noventa e quatro mil, duzentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos)

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	0010	Saúde
SUB-FUNÇÃO	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0031	Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
PROJETO/ATIVIDADE	2056	Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Fonte	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria, solicitamos a adoção das medidas cabíveis a fim de que seja atribuído ao referido Projeto de Lei o **caráter de urgência**, nos termos definidos no artigo 51 da Lei Orgânica deste Município, eis que os valores serão pagos retroativos ao mês de maio do corrente ano e já foram disponibilizados pelo Executivo Federal.

Assim, diante ao exposto, e das justificativas e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, reiteramos protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.


HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal